



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Edital PRPPGI N° 10/2024, de 12 de Junho de 2024

Processo Seletivo de Discentes para Ingresso no
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Univasf

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), em nível de mestrado e doutorado, para ingresso no semestre letivo de 2024.2, conforme disponibilidade prevista nas áreas específicas e do(a) provável orientador(a), será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da Univasf (<http://www.prppgi.univasf.edu.br/?p=edital> e <http://www.univasf.edu.br/~cpgea/>)

1.2. Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma ou de declaração de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou em áreas afins.

1.3. Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas, sendo 07 (sete) em nível de mestrado (MS) e 04 (quatro) em nível de doutorado (DS), que serão distribuídas nas linhas de pesquisa do PPGCA, de acordo com a disponibilidade de orientação (ANEXO I).

1.3.1 Sete (**07**) vagas para **Ampla Concorrência**, ou seja, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

1.3.2. Duas (**02**) **vagas reservadas (01 de mestrado e 01 de doutorado)**, ou seja, 20% das vagas para: candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas (AF) na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), estabelecida na Resolução nº 24/2019 do CONUNI;

1.3.3. No mínimo, **02 (duas) vagas reservadas** para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação, em atendimento à Resolução nº 06/2022 da Univasf.

1.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. O preenchimento das vagas ofertadas dependerá da classificação e disponibilidade do orientador selecionado.

1.6. Havendo disponibilidade de bolsas ou interesse do orientador, os candidatos classificados, após preenchido o número de vagas ofertadas, poderão ser chamados para compor o quadro de discente regular.

1.7. A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às 48 h do dia (**19 de junho de 2024**) via e-mail do programa (ppgca@univasf.edu.br).

2. DAS INSCRIÇÕES E DO CURSO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **12 de Junho de 2024 a 03 de Julho de 2024**,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

exclusivamente por meio do formulário disponível em: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

2.3. Os documentos referentes à comprovação do barema de pontuação (ANEXO II) devem ser escaneados e organizados em arquivo único a ser enviado no momento da inscrição.

2.4. Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo o ANEXO III (negros/indígenas) ou o ANEXO IV (pessoa com deficiência). Não serão considerados com direito às vagas reservadas os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição.

2.4.1. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação ou de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos, em data a ser definida;

2.4.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores;

2.4.3. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) O arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.4.4. A banca que realizará o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 membros, dentre aqueles da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade;

2.4.5. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem indígenas, faz-se necessário anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.

2.4.6. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem quilombolas, faz-se necessário anexar Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO V), reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade). – Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.

2.4.7. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

2.4.8. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional.

2.5. Os candidatos autodeclarados concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos autodeclarados aprovados dentro das vagas de ampla concorrência não serão considerados na contabilização para preenchimento das vagas da cota reservadas.

2.6. Na hipótese de não haver candidato(a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.7. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

2.8. O deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da Univasf (<http://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), a partir do dia **04 de Julho de 2024**).

2.9. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado via e-mail (ppgca@univasf.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (ANEXO VI deste Edital), devidamente preenchido e assinado, sendo obrigatório indicar o nome do(a) orientador(a) pretendido(a).

b) No caso de candidato(a)s ao Mestrado: Cópia do diploma de graduação, declaração de conclusão de curso ou declaração emitida por coordenação de curso de graduação de que o(a) candidato(a) poderá cumprir todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso de graduação até a data da pré-matrícula no PPGCA (prevista para ser realizada até o dia **23 de Julho de 2024**);

c) No caso de candidato(a)s ao Doutorado: Cópia do diploma de graduação e de mestrado acadêmico e/ou profissional, declaração de conclusão de curso de Mestrado ou declaração emitida por coordenação de Programa de Pós-graduação de que o(a) candidato(a) poderá cumprir todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso até a data da pré-matrícula no PPGCA (prevista para ser realizada até o dia **23 de Julho de 2024**);

d) *Curriculum vitae* ou Lattes e Barema de pontuação (ANEXO II), que deverá ser preenchido para modalidade de Mestrado (A) ou Doutorado (B), assinado e inseridos na plataforma de inscrição (<http://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>). O período de ambos documentos devem ser preenchido entre 2019 e 2024, com documentação comprobatória, que deverá vir juntamente, na ordem em que os itens aparecem no barema e com páginas numeradas. A numeração das páginas dos documentos comprobatórios deverá ser colocada no Barema, para fins de sua identificação e verificação. Baremas que não possuírem as páginas indicadas dos documentos comprobatórios e/ou documentos comprobatórios fora da ordem e não paginados, receberão nota zero nesta avaliação. Somente serão contabilizadas as atividades contendo documento oficial comprobatório;

e) Cópia do histórico escolar do curso concluído de graduação com nº de registro do curso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

graduação reconhecido pelo MEC. Candidato(a)s que ainda não tenham concluído os seus cursos de graduação devem apresentar históricos atualizados (exigido para candidato(a)s de mestrado e doutorado);

f) Cópia do histórico escolar do mestrado. Candidato(a)s que ainda não tenham concluído os seus cursos de mestrado devem apresentar históricos atualizados (exigido somente para candidato(a)s de doutorado);

g) Cópia do RG e CPF ou passaporte para candidatos estrangeiros, acompanhada de foto recente com destaque para o rosto, caso a identidade do(a) candidato(a) seja antiga e dificulte a sua identificação;

h) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento similar para os candidatos estrangeiros. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se a prova de conhecimentos em língua portuguesa;

i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Dispensa de Incorporação (para os candidatos do sexo masculino);

j) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais atualizada (a partir da data de **12 de Junho de 2023**). Documento fornecido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante de votação não será considerado;

k) O candidato deverá apresentar um termo de concordância de disponibilidade de tempo para realização da pós-graduação (ANEXO VII);

l) Projeto de pesquisa (Especificações obrigatórias: Capa com título, autor e linha de pesquisa; Introdução; Justificativa, Objetivos (geral e específicos), Hipótese(s), Metodologia, Cronograma, Resultados esperados e Referências, com no máximo 6 (seis) páginas numeradas, excluindo-se a capa, fonte Arial 10, folha A4, com margens superior de 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita de 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (Entre linhas);

m) Carta de aceite do(a) orientador(a), com assinatura dele(a) (ANEXO IX).

2.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) entre em contato previamente com o(a) orientador(a) pretendido(a).

2.12. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 2.10 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar o prazo final.

2.13. O exame de seleção para ingresso no PPGCA, em nível de mestrado ou doutorado, avaliará os conhecimentos na área de Produção Animal.

2.14. O(A) orientador(a) pretendido(a) e informado(a) no formulário (ANEXO VI) deverá ser obrigatoriamente, membro do corpo docente permanente do Programa, conforme descrito no Regulamento do PPGCA. O número de vagas disponíveis está descrito no ANEXO I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGCA, de acordo com a Portaria nº2308, de 05/09/2024.

3.2. O processo seletivo constará de avaliação de Proposta simples de projeto de pesquisa e Avaliação de currículo.

3.3. Da avaliação da proposta simples de projeto de pesquisa

3.3.1. Projeto de pesquisa escrito (NPe) em consonância com as linhas de pesquisa do pretenso orientador, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que deverá ser entregue no ato da inscrição, e terá caráter eliminatório.

3.3.2. Projeto de pesquisa que receber nota menor que 6 (seis) pontos será desclassificado, não passando para a fase seguinte de avaliação e currículo.

3.3.3. Projeto de pesquisa com temas distintos das linhas de pesquisas às quais o(a) candidato(a) estiverem concorrendo receberão nota zero.

3.3.4. Projeto de pesquisa que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no item 2.10 (letra “L”) receberão nota zero.

3.3.5. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação na análise da proposta de projeto:

3.3.5.1. Aspectos científicos, tecnológicos, de inovação, qualidade e originalidade do projeto (Valerá 3 pontos);

3.3.5.2. Clareza e adequação dos objetivos ao problema/hipótese apresentados na introdução do projeto (Valerá 1 ponto);

3.3.5.3. Adequação da metodologia aos objetivos propostos (Valerá 2 pontos);

3.3.5.4. Impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, sócio-econômico e/ou ambiental (Valerá 3 pontos);

3.3.5.5. Adequação do cronograma para execução do projeto (Valerá 1 ponto).

3.4. Da Análise do currículo:

3.4.1. O exame e a pontuação do currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, observando as considerações feitas no item 2.10. (letra d).

3.4.2. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao currículo do(a)s candidato(a)s de acordo com o que estabelece o Barema para o mestrado (anexo II - A) e doutorado (anexo II - B), constante deste Edital.

3.4.3. As notas do(a)s candidato(a)s, para efeito de classificação, serão calculadas de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão o(a)s candidato(a)s em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao(à) candidato(a) com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidato(a)s, na ordem decrescente.

3.4.4. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

Barema (anexo II; A ou B) deste Edital.

4. DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. A proposta de projeto a ser anexada eletronicamente, no ato da inscrição, em formato PDF deve seguir as seguintes especificações obrigatórias: Capa; Introdução; Justificativa, Objetivos (geral e específicos), Hipótese(s), Metodologia, Cronograma, Resultados esperados e Referências, com no máximo 6 (seis) páginas numeradas, excluindo-se a capa, fonte Arial 10, folha A4, com margens superior de 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita de 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (Entre linhas). Os projetos com formato fora das especificações do presente edital serão desqualificados.

4.2. Os seguintes itens obrigatórios devem estar claramente destacados, sob pena de eliminação do projeto: 1) Capa contendo título do projeto, identificação do candidato e linha de pesquisa; 2) Introdução/Contextualização; 3) Objetivos (geral e específicos); 4) Hipóteses; 5) Metodologia; 6) Cronograma das atividades; 7) Resultados esperados; 8) Referências (conforme normas vigentes da ABNT)

4.3. Às propostas de projeto serão atribuídas notas, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Na análise da proposta de projeto de pesquisa, serão considerados os critérios descritos no item 3.3.5.

4.4. Caso seja detectado algum plágio, o projeto receberá nota zero e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

4.5. A proposta de projeto é um item do processo seletivo, não sendo necessariamente a ideia de projeto a ser executado pelo discente selecionado.

5. DAS ANÁLISES DO CURRÍCULO

5.1. Serão submetidos às análises de currículo e histórico escolar, exclusivamente, os candidatos aprovados na etapa eliminatória, ou seja, que tenham alcançado nota $\geq 7,0$ (sete) em NP (notas do projeto e apresentação/defesa).

5.2. A análise e a pontuação do currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios enviados eletronicamente no prazo estabelecido. **Serão aceitos somente as declarações e certificados emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitos para comprovação de estágio, arquivos como relatórios ou termo de compromisso de estágio.**

5.3. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao currículo dos candidatos de acordo com os itens estabelecidos no barema constante no ANEXO II deste Edital.

5.4. *Curriculum vitae* deverá ser acompanhado do barema de pontuação. O barema deverá ser preenchido, assinado e incluído no momento da inscrição.

5.4.1 Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na ordem em que os itens são listados no barema, com a respectiva numeração, sob pena de não conferência e consequente não pontuação do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

5.4.2. Caso seja detectada pontuação com discrepância acima de 20% entre o valor informado e o comprovado, será descontado igual percentual da discrepância na nota final do currículo.

5.4.3. Os documentos comprobatórios deverão ser escaneados e organizados em um único arquivo em formato PDF (portable document format) na ordem em que os itens são apresentados no barema. O arquivo deverá ser anexado no formulário de inscrição (<http://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

5.5. A nota dos candidatos, para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.

5.6. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Barema (ANEXO II) deste Edital.

5.7. Para nota do histórico escolar do candidato, no Barema, será levado em consideração o coeficiente de rendimento acadêmico ou semelhante, ou ainda a média geral obtida pelo candidato. Caso o histórico escolar contenha mais de um parâmetro de acompanhamento de rendimento acadêmico, será considerado o de maior valor numérico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média ponderada das notas obtidas.

$$NF = [(NP \times 0,5) + (NC \times 0,5)] / 1$$

Onde: NF= nota final; NP = nota projeto; NC= nota do currículo

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vaga(s) ofertado em cada área específica (ANEXO I) e o(a) orientador(a) especificado(a) no formulário de inscrição (ANEXO IV) deste processo seletivo. O(A)s demais candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser remanejado(a)s de acordo com a disponibilidade de vagas e interesse de outros orientadores de áreas que não tiverem candidato(a)s aprovado(a)s.

6.2.1. Os nomes do(a)s candidato(a)s que se autodeclararem negros ou pardos e do(a)s candidato(a)s que se declararem pessoa com deficiência serão divulgados em listas específicas.

6.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na análise de currículo; b) maior nota na análise do projeto; c) maior média ponderada considerando o coeficiente de rendimento escolar da graduação (candidato(a)s de mestrado) e, graduação e pós-graduação (candidato(a)s de doutorado). Para candidato(a)s oriundos de instituições que não emitirem CRE no histórico escolar, o desempenho acadêmico será calculado de acordo com a média aritmética de todas as notas obtidas em disciplinas cursadas pelo discente.

6.4. ~~Será considerado desclassificado o candidato que obtiver média geral inferior a 6,0 (seis).~~

6.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura bolsa de estudos no PPGCA.

6.6. Para a distribuição das bolsas de estudos do programa porventura existentes, a comissão de bolsas considerará a classificação geral dos candidatos, independente da classificação por área



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

específica.

6.7. O(A) orientador(a) que tiver disponibilidade de bolsa em projeto aprovado em agências de fomento poderá, ao seu critério, destiná-la a um candidato(a) classificado(a) em área específica diferente da sua, desde que não haja candidato(a)s classificado(a)s em sua área específica.

6.8. O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regulamento do PPGCA, aprovado pelo Conselho Universitário da Univasf.

6.9. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação **em Ciência Animal**.

6.10. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **19 de Julho de 2024** no endereço eletrônico da Univasf (<http://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

7. RECURSOS

7.1. Caberá pedido de reconsideração em relação ao Processo de Seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do PPGCA, até 24 h após a divulgação do resultado.

7.2. Dos resultados de cada prova do processo seletivo caberá pedido de reconsideração, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, nos prazos referentes à cada etapa, contados a partir da data de sua publicação.

7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da prova subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital de Seleção	12/06/2024
Prazo para impugnação do edital	12/06/2024 até 19/06/2024
Período de Inscrições	12/06/2024 a 03/07/2024
Publicação do resultado da análise das inscrições (Deferimento)	A partir de 04/07/2024
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	1 dia útil
Publicação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição e atualização das inscrições deferidas	A partir de 05/07/2024
Avaliação do projeto	05/07/2024 a 07/07/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

Resultado da Nota de Projeto (Eliminatória)	A partir de 05/07/2024
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração das notas de projeto	1 dia útil
Resultado Parcial (Nota de Projeto reavaliada e Currículo)	A partir de 06/07/2024
Prazo de envio de pedidos de reconsideração da nota de currículo	1 (um) dia útil
Avaliação dos candidatos pela comissão de heteroidentificação*	A partir de 18/07/2024*
Resultado final	A partir de 19/07/2024
Pré-matrícula	22/07/2024 a 24/07/2024
Matrícula	01/08/2024 até 05/08/2024
Início das aulas	12/08/2024

*Conforme edital específico a ser divulgado na página do programa

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações sobre o PPGCA, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://www.univasf.edu.br/~cpgca/>. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail ppgca@univasf.edu.br

9.2. Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois o Colegiado do PPGCA não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.

9.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.

9.4. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados.

9.5. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FACEPE ou outras fundações de fomento à pesquisa, seguindo critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGCA.

9.6. As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

9.7. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

9.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.7.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

9.7.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

- 9.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- 9.7.5. Não confirmar a sua participação no PPGCA, por meio da confirmação e **efetivação da pré-matrícula no Programa**, enviando para o e-mail (ppgca@univasf.edu.br) do Colegiado de Pós-graduação em Ciência Animal, a documentação exigida para a secretaria, no horário de 08:00h às 17:00h, no período divulgado pela Univasf em seu calendário acadêmico da Pós-Graduação, conforme especificado no cronograma deste edital, no caso de ser selecionado.
- 9.8. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolução presencial da documentação apresentada no momento da inscrição, junto à Secretaria do Programa, por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada.
- 9.9. Ainda que o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha efetuado a pré-matrícula, a ausência de manifestação nas datas de matrícula implicará na desistência da vaga.
- 9.10. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da pré-matrícula, podendo haver indeferimento no caso de títulos não validados pelas instâncias institucionais competentes.
- 9.11. A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada quando comprovado, por meio de consulta no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da Univasf, que o mesmo não possui matrícula em outro Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou curso de Pós-graduação Lato Sensu na Univasf, presencial ou à distância, conforme Art 51, § 3º da Resolução 01/2019.
- 9.12. Ao efetivar sua matrícula, o(a) candidato(a) selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento do PPGCA e demais normas da Univasf.
- 9.14. Conforme a resolução nº 11/2017 da Univasf, no ato da matrícula, o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO VIII).
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do PPGCA.

Petrolina, 12 de Junho de 2024.

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

ANEXO I

Número de vagas disponíveis por orientador para ingresso em 2024.2

Docentes	Vagas		Linha de pesquisa*	E-mail
	MS	DS		
Edilson Soares Lopes Júnior	01	--	II	edilson.lobes@univasf.edu.br
Eva Monica Sarmiento da Silva	01	--	II	eva.silva@univasf.edu.br
Francisco Allan Leandro de Carvalho	01	01	II	francisco.allan@univasf.edu.br
José Fernando Bibiano Melo	02	--	I	melojfb@yahoo.com.br jose.melo@univasf.edu.br
Mário Adriano Ávila Queiroz	01	01	I	mario.queiroz@univasf.edu.br
Mateus Matiuzzi da Costa	01	01	II	mateus.costa@univasf.edu.br
Rafael Torres de Souza Rodrigues	--	01	I	rafael.rodrigues@univasf.edu.br
Total	07	04		

* **I** – Nutrição Animal, Forragicultura e Pastagens; **II** – Biotecnologia, Genética e Manejo Animal.

Obs.: Havendo disponibilidade de vagas adicionais e interesse do(a) orientador(a), o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e não convocado(a)s, poderão ser chamado(a)s para compor o quadro discente regular em área específica diferente daquela de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO II (Barema)

REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

A) Modalidade MESTRADO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Histórico Escolar (Até 10 pontos)		
Média das notas ajustado para a escala de 0-10	0 – 10	
Prêmios ou menções honrosas (científicos e/ou acadêmicos)	1,0 cada	
Publicações (Até 55 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	10,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editor.	4,0 cada	
Editores de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	5,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 25 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico	2,5 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Apresentação de trabalho	1,0 por trabalho	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação/diretoria de curso) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	6,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação/diretoria de curso) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do mestrado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppg@univasf.edu.br

Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho em evento acadêmico e/ou técnico científico	0,5 por evento (máximo 5 pontos)	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por banca	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	
Formação na área (Até 10 pontos)		
Curso de graduação (considerar apenas a partir do 2º curso)	3,0 pontos cada	
Cursos acadêmicos (≥ 6 horas-aula)	0,5 ponto cada	
Participação em oficinas didáticas (≥ 2 horas) (não conta cursos)	0,5 ponto cada	
Participação em eventos acadêmico/científicos	0,5 ponto cada	
Curso de especialização (lato sensu) na área do Mestrado	5,0 pontos cada	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

B) Modalidade DOUTORADO

DESCRIÇÃO	PPONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Publicações (Até 70 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	10,0 cada	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/> - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O capítulo deverá ter editor.	4,0 cada	
Editoração de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	5,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 30 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)	2,5 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre	
Orientação em programas institucionais de monitoria, BIA, PET	2,5 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação de curso de graduação) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	5,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação ou diretoria do curso ou escola) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do doutorado (exceto experiência docência)	5,0/ano (máximo 10 pto)	
Membro de equipe de projeto de pesquisa financiado (confirmar com carta de outorga emitida por agência financiadora).	1,0 por projeto	
Coordenação de projeto de pesquisa financiado ou registrado em pro-reitoria ou diretoria de pesquisa (declaração emitida por agência de pesquisa, pro-reitoria ou diretoria de pesquisa)	2,5 por projeto	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Participação como membro de comissão científica de eventos	1,0 por evento	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por trabalho	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO/A, PARDO/A E/OU INDÍGENA **(a ser entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição)**

Eu, _____ portador(a)
do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____, declaro,
sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –
Univasf, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à candidato(a) **separadamente ou cumulativamente** contidas no Edital
nº ____/____, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(a ser entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição)**

Eu, _____ portador(a)
do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____, declaro, sob
as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –
Univasf, que sou pessoa com deficiência e solicito a minha participação neste processo seletivo
dentro dos critérios assegurados as pessoas com deficiência, conforme determinado no edital.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à candidato(a) **separadamente ou cumulativamente** contidas no Edital
nº ____/____, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Remanescente do Quilombo _____, localizada no município de _____, Estado _____, declaramos, para fins de atendimento do Processo Seletivo, para ingresso na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que o(a) candidato(a) , CPF _____, RG _____, é pertencente à Comunidade Quilombola mantendo laços culturais, sociais e econômicos com a referida comunidade.

Por serem verídicas as informações aqui fornecidas, assinamos.

Local e Data

_____, de _____ de _____.

Local (município)

Dia, mês e ano.

Liderança 1 - Presidente / Coordenador(a)

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Liderança 2

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Liderança 3

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Comunidade / Associação: _____

CNPJ _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)									
Nome do(a) Candidato(a):						Gênero: ☐ Masc. ☐ Fem. ☐ Outro			
Nome social do(a) Candidato(a):									
Filiação:									
CPF:		RG:		Data de Emissão:		Data de Nascimento:			
Nacionalidade:			Naturalidade:			Visto Permanente:			
Título de Eleitor:			Local:		Zona:		Seção:		
Endereço:				Agência Nº		C/C Nº		Banco Nº	
Bairro:			Cidade:		UF:		País:		
CEP:		DDD:	Fone (Fixo e Celular):			E-mail:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA									
Graduação:						Ano Início:		Ano Término:	
Instituição:									
País:				Cidade:			UF:		
Pós-Graduação:						Ano Início:		Ano Término:	
Instituição:									
País:				Cidade:			UF:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Instituição:	Período (mês/ano)		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão, outra)	
	De:	Até:		
Instituição de Vínculo Atual:			Cargo/Função:	
Endereço:				
Bairro:		CEP:	Cidade:	UF:
País:	DDD:	Telefone:	E-mail:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
Manterá vínculo de trabalho durante o curso?			☐ Sim ☐ Não	
Pretende realizar seu curso com dedicação exclusiva?			☐ Sim ☐ Não	
Pretende candidatar-se à bolsa de estudo?			☐ Sim ☐ Não	
Pretende realizar o curso mesmo na eventualidade de não ser contemplado com bolsa de estudos?			☐ Sim ☐ Não	
Preferência de orientação (digitar obrigatoriamente o nome da opção de orientador(a) pretendido(a): Orientador(a): Caso o(a) orientador(a) tenha outro candidato selecionado, pretende realizar o curso sob orientação de outro docente? ☐ Sim ☐ Não				
TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS				
Declaro para o fim específico de atender ao Item 1.3.2 e seus subitens do Edital___/20__ que sou: () Negra(o) ou preta(o) ou parda(o); () Indígena; () Pessoas com deficiência (PCD); () Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação da Univasf				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Local

Data

Assinatura

Obs.: A seleção dos candidatos para ingresso neste Programa de Pós-Graduação não está vinculada à concessão de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO VII

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____ (nome), declaro
para os devidos fins, que uma vez aprovado no processo seletivo do Edital nº ____/____, terei
disponibilidade para realização do curso e condução de experimentos de dissertação/tese nos prazos
determinados pelo regimento do PPGCA.

Local, _____ de ____ / ____ / ____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO VIII
TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador(a) do CPF Nº _____
e do RG Nº _____, expedido por _____, residente a _____

no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-Graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da UNIVASF sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais, optando, assim, pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em **XXXXXX**, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. **DECLARAÇÃO** – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. **CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR** – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, UFRPE e a UNEB, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. **RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS** – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO IX

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, Prof(a). Dr(a). _____, venho por meio desta, informar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, da Universidade Federal do Vale do São Francisco, que aceito orientar o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF número _____, no projeto de pesquisa intitulado _____

caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) no processo seletivo.

Declaro também que estou de acordo com o conteúdo do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) por ocasião da inscrição para o Processo Seletivo.

Petrolina-PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Docente